



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**CARACTERIZA SITUAÇÕES DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, até a data de 13 de dezembro de 2024, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais de educação:

QUANTIDADE	CARGO	HORAS
02	Professores de Anos Iniciais	20

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1.135/2011 e suas alterações.

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1.135/2011 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, DE
05 DE JULHO DE 2024.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

**Walter Lenchinski dos Santos
Secretário da Administração.**

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicada de 5 de 7 horas 2010712024
Local: Mesa da Prefeitura Municipal ..
Secretaria de Administração